

## PORTARIA Nº 003/2019/IPVV

Institui Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual responsável pelos procedimentos necessários para elaboração, acompanhamento e análise do Relatório de Gestão (RELGES) e demais arquivos estruturados e não estruturados, referente ao exercício de 2018, para atender a Unidade Gestora – Fundo Previdenciário (Fuprev) desta autarquia, imprescindíveis ao envio e a homologação junto ao Sistema CidadES/TCEES e do SICONFI/STN até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, conforme art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012 e art. 139 da Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 169, c/c art. 172, incisos I e IV da Lei Complementar Nº. 022, de 17 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que é obrigatório promover a elaboração da Prestação de Contas Anual, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que se faz necessário realizar a individualização dos responsáveis técnicos pela consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais contábeis ocorridas durante o exercício de 2018, no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas de Vila Velha – SIGEVV, instituído pelo Dec. n.º 197/2016, datado de 21.11.2016;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º, 24 e 29 do Decreto nº 129/2018, de 29 de outubro de 2018, que estabelece procedimentos e normas relativas à criação de tantas comissões quantas forem necessárias para o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2018;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Gestoras, por intermédio de seus responsáveis técnicos, deverão prestar, anualmente, ao TCE-ES, até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, as contas de gestão referente ao exercício anterior, conforme art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012 e art. 139 da Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual que será responsável pelos procedimentos necessários para elaboração do Relatório de Gestão (RELGES) e preparação, acompanhamento e análise dos demais arquivos estruturados e não estruturados, visando à prestação de contas de gestão referente ao exercício de 2018, da Unidade Gestora – Fundo Previdenciário (Fuprev) desta autarquia, imprescindíveis ao envio e à homologação junto aos Sistemas SICONFI/STN e do CIDADES/TCE-ES até o

dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, conforme Decreto Municipal nº 129/2018, art. 24, inciso I e art. 29.

**Art. 2º** A Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual, da Unidade Gestora – Fundo Previdenciário (Fuprev), será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: João Baptista Lima.

II – Membro: Jakeline Petri Salarini.

III – Membro: Mariana Paiva Magnago Lopes.

IV – Representante do Controle Interno: Elaine de Fátima de Almeida Lima.

V – Representante do Controle Interno: André Luiz de Oliveira.

**§ 1º** - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

**§ 2º** - A Comissão ficará, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores públicos Elaine de Fátima de Almeida Lima e André Luiz de Oliveira, como representantes da unidade executora do Sistema de Controle Interno, conforme dispõe o § 3º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 129/2018, o artigo 6º do Decreto Municipal nº 297/2012 e o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.383/2012.

**Parágrafo único.** O RELUCI será elaborado pela SEMCONT em colaboração com os servidores designados nesta Comissão Técnica, nos termos do § 4º do artigo 29 do Decreto nº 129/2018 e dos incisos I e VI do artigo 6º do Decreto nº 297/2012.

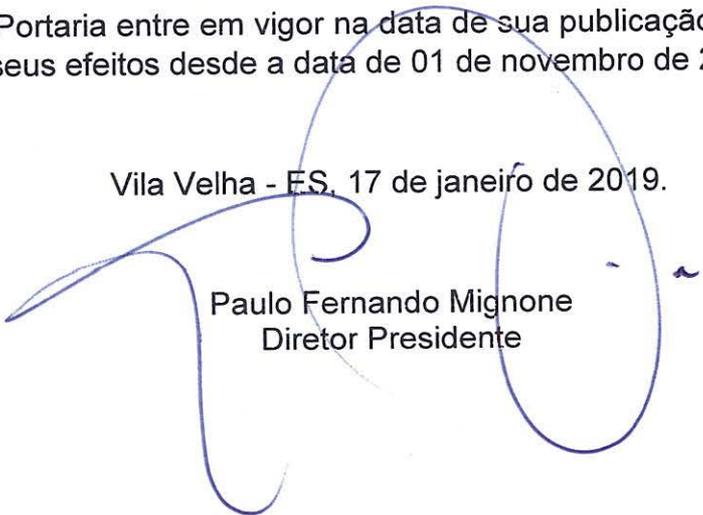
**Art. 4º** O Anexo I do Decreto n.º 129/2018 servirá de ferramenta norteadora à execução das ações desta Comissão cujos prazos, nele estabelecidos, deverão ser cumpridos em sua totalidade.

**Art. 5º** Os membros desta Comissão Técnica trabalharão em conjunto com a Comissão Técnica de Inventário nomeada por meio da Portaria nº 012/2018/IPVV.

**Art. 6º** Aos membros desta Comissão não caberá nenhum tipo de remuneração.

**Art. 7º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de novembro de 2018.

Vila Velha - ES, 17 de janeiro de 2019.

  
Paulo Fernando Mignone  
Diretor Presidente